



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DESPACHO DO PREFEITO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação do Secretário da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Município, que justificadamente solicitou a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos, gerados no município de Bonito de Santa Fé/PB em aterro sanitário, devidamente licenciado.

Considerando a emissão de certidão de Existência de Dotação Orçamentária por parte do Secretário Municipal de Finanças;

Considerando a existência de previsão legal para contratação, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Considerando que o procedimento licitatório objetiva permitir que a administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando – se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico – financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, que a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração de maneira a assegurar a igualdade de condições entre os interessados;

1 – **ACOLHO** a solicitação do Secretário da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Município acima mencionada.

2 – **AUTORIZO** o setor de licitações a viabilizar a imediata abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, para seleção da melhor proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

3 – **JUNTA – SE** ao autos a Portaria administrativa nº 02/2023, designando o Presidente e membros da CPL, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

4 – **ENCAMINHE – SE** ao setor de Licitação para as devidas providências.

5 – **CUMPRA - SE**

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de janeiro de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional